

Vitória (ES), quarta-feira, 27 de Março de 2024.

contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 19386320)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo

Protocolo 1290838

PORTARIA Nº 0306, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria nº 324 de 26 de fevereiro de 2014, publicada em 6 de março de 2014, e **CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO**, a partir de 08 de maio de 2013, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal, ao **PROFESSOR A, V.13, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, NILZA OLMO DE SOUZA**, nº funcional 300485/51, computados 28 anos, 11 meses e 05 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 04239636)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo

Protocolo 1290841

PORTARIA Nº 0305, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com proventos proporcionais, a partir de 09 de julho de 2022, com fundamento no Art. 24 § 1º II da LC nº 282/2004, redação da LC nº 938/2020, ao **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III-11, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, ROSIANI COUTINHO PEREIRA**, Nº Funcional 1566571/52, computados 33 anos, 10 meses e 9 dias de tempo de contribuição, com proventos fixados na forma do art. 24-A, caput e §§ 2º, 5º e 6º da LCE 282/2004, redação da LCE 938/2020. **(Processo: 53496671)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo

Protocolo 1290853

PORTARIA CONJUNTA SEGER/IPAJM Nº 004-R, de 26 de março de 2024.

Dispõe sobre normativo que prorroga o tempo destinado à avaliação dos servidores que foram atingidos pelas fortes chuvas nas regiões do sul do Estado do Espírito Santo, para fins de avaliação à Junta da Perícia Médica do IPAJM a serem observados pela Secretaria de Estado de Gestão

e Recursos Humanos - SEGER e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER e o PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições previstas, respectivamente, nos artigos 25 e 46, alínea 'o' da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e no art. 61, inciso XII e XIII da Lei Complementar Estadual nº 282/2004,

Considerando as fortes chuvas que atingiram a região Sul do Estado do Espírito Santo;

Considerando que o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 501-S, de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial no dia 23 de março de 2024, que decretou situação de emergência nos Municípios de Alegre, Alfredo Chaves, Apiacá, Atilio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Guaçuí, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta, afetados por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - Cobrade - 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema;

Considerando que a ocorrência das fortes chuvas afetou substancialmente a região sul e centro serrana do Estado do Espírito Santo, afetando de forma mais significativa os municípios de Alegre, Alfredo Chaves, Apiacá, Atilio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Guaçuí, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta, dentre as quais há registro de inundações, deslizamentos, escorregamentos, entre outros;

Considerando a interdição das Rodovias federais BR 101: km 461- Mimoso do Sul (divisa ES x RJ) operando no sistema pare e siga BR 482: km 35 e 42 - Interdição entre os trechos de Alegre e Guaçuí e Rodovias estaduais ES 393: Estrada com ponto de interdição entre Mimoso, Muqui e o distrito de Conceição de Muqui, ES 297: Interdição total no km 45, na ponte sobre o Rio Muqui do Sul, sem previsão de 2024-N2F3XT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/03/2024 16:11 PÁGINA 1 / 3 liberação e ES 297: Interdição total em Apiacá (sem trecho detalhado) e Bom Jesus do Norte (no km 7).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, o comparecimento ao IPAJM dos servidores públicos que residem nos Municípios de Alegre, Alfredo Chaves, Apiacá, Atilio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Guaçuí, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta e seus arredores, para as perícias de renovação de licenças médicas já concedidas e novas licenças médicas, se o segurado possuir laudo médico que ateste a continuidade ou o surgimento de problemas de saúde que o levaram ao afastamento.

Parágrafo único. Os servidores que estiverem com a sua perícia médica agendada e que tiverem a possibilidade de comparecimento ao IPAJM, poderão realizá-la.

Art. 2º Os servidores deverão comunicar aos respectivos setores de recursos humanos o

período de sua licença médica, bem como deverão promover a guarda do atestado médico para agendamento de sua perícia junto ao Instituto após transcorrido o prazo de que trata o artigo primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

JOSE ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo do IPAJM

Protocolo 1291143

**Superintendência Estadual de Comunicação Social -
SECOM -**

Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2024

Aprova a Norma de Procedimento RTV/ES N.º 004 - Procedimento de Programação, Jornalismo e Produção de Rádio - versão 01.

O Diretor-Setorial-DAF da Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - Implementar a Norma de Procedimento:

- RTV/ES N.º 004 - Procedimento de Programação,

Jornalismo e Produção de Rádio.

Art. 2º - As Normas de Procedimento estão disponibilizadas na íntegra na página eletrônica da Rádio e Televisão Espírito Santo (www.rtv.es.gov.br/ueci-rtv-es).

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de março de 2024

Maria Goretti Scardua Garcia

Diretor-Setorial DAF/RTV

Protocolo 1290574

Secretaria Estadual das Mulheres - SESM -

PORTARIA Nº 019/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES**, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, resolve:

EXONERAR,

na forma do art. 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **YURI GABRIEL FERREIRA LISBOA**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Atividades, da Secretaria Estadual das Mulheres - SESM.

Jacqueline Moraes da Silva Avelina

Secretária de Estado das Mulheres

Protocolo 129114



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

• O Diário Oficial do Espírito Santo inovou.



**IMPRESA
OFICIAL/ES**

Informação com transparência

DESDE 1890

O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.